

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2 ANEXO II – Ato De Autorização Para Contratação Direta

13. ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63450.000161/2026-62

Interessado: Escola Técnica do Arsenal de Marinha.

Objeto: A aquisição de materiais visando atender ao funcionamento e manutenção desta escola, bem como a reposição dos estoques para fornecimentos aos setores dos recursos indispensáveis ao pleno funcionamento desta Escola.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A aquisição de materiais de limpeza e de escritório tem como base garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, assegurando condições de higiene, organização e suporte operacional, um ambiente limpo, organizado e funcional, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades escolares.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Responsável pela Autorização:

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA
Capitão de Fragata (EN)
Autoridade Competente
ASSINADO DIGITALMENTE

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAS BRENO ARAUJO DE JESUS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 14:05:04.

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 14:30:38.